



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 1.128, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no calendário oficial do Município de Rio Novo do Sul, o Dia Municipal dos Profissionais da Saúde, a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro.

**Art. 2º** O objetivo desta data é reconhecer, valorizar e homenagear os profissionais da saúde, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, fisioterapeutas, farmacêuticos, dentistas, psicólogos, assistentes sociais, executivos de saúde e demais trabalhadores da área, que desempenham papel essencial na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

**Art. 3º** No Dia Municipal dos Profissionais da Saúde, poderão ser realizadas atividades comemorativas, palestras, campanhas de conscientização, homenagens e eventos que destaquem a importância desses profissionais para a sociedade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo do Sul (ES), 02 de junho de 2025.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
*Prefeito Municipal*

*Lei de autoria do Vereador Carlinho Cremonini Bonadiman.*